



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 126, DE 09 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

### CRIA RUBRICA:

0301.04.122.0010.2013-339039050000- Serviços técnicos profissionais R\$ 6.000,00  
0201.04.122.0010.2006-449052330000- Equipamento de áudio vídeo e foto R\$ 1.000,00  
**TOTAL – R\$ 7.000,00**

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0301.04.128.0010.2012-339039480000- Serviço de seleção e treinamentos R\$ 5.000,00  
0301.04.122.0010.2013-339035010000- Assessoria e consultoria R\$ 2.000,00  
**TOTAL – R\$ 7.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de agosto de 2005

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 09 de agosto de 2005

  
Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Governo e Planejamento para a contratação de prestação de serviço de perito, com a finalidade da elaboração do PPCI (Plano de Prevenção contra Incêndio), PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico contra Acidentes de Trabalho), que são exigências legais e devem ser feitos na sua maioria. Também cria rubrica orçamentária no Gabinete do Prefeito para aquisição de material para vídeo, áudio e fotos.

Pedimos aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.  
Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL